Prefeitura de NOVO SANTO ANTÔNIO Nossa terra, nosso Orgulho

Fls. 72

Comissão de Licitação · CPL

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2023-CPL
DISPENSA Nº 07/2023
CONTRATO Nº 13/2023-CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32.
CONTRATADO: KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE-EIRELI, CNPJ: 04.262.420/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, OBJETO DO CONVENIO 919836/20021 CODEVASF.
VIGÊNCIA: 03 (TRES) meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.125,50 (sete mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei n° 14.133/2021.
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	**02.09.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES URBANO.**
PROJETO ATIVIDADE	15.452.0026.2029.0000 – MANUT SEC. MUN. DE INFRAEST., SERV. PUBLICOS E DES. 17.512.0030.1021.0000 - CONST. E AMPL. DE CALCAMENTOS NA ZONA URBANA 26.782.0026.2077.0000 - MANUT. REC. DE VIAS PUBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	001-RECURSOS ORDINÁRIO

Novo Santo Antônio (PI), 30 de março de 2023.

Teodolina Pereira Rocha
Teodolina Pereira Rocha
-Agente de Contratação-

Fls: 73

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32 e a empresa KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE-EIRELI, CNPJ: 04.262.420/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, OBJETO DO CONVENIO 919836/20021 CODEVASF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023-CPL.
CONTRATO Nº 13/2023-CPL.
DISPENSA Nº 07/2023.
DATA DE ASSINATURA: 30 de março 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses.
VALOR DO CONTRATO R$ 7.125,50 (sete mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei n° 14.133/2021.
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	02.09.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES URBANO.
PROJETO ATIVIDADE	15.452.0026.2029.0000 – MANUT SEC. MUN. DE INFRAEST., SERV. PUBLICOS E DES. 17.512.0030.1021.0000 - CONST. E AMPL. DE CALCAMENTOS NA ZONA URBANA 26.782.0026.2077.0000 - MANUT. REC. DE VIAS PUBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	001-RECURSOS ORDINÁRIO

FORO: Comarca de Altos – PI. ASSINATURAS: Elisa Maria da Silva Paz, Kelveny Halisson Fontenele de Andrade

.

Novo Santo Antônio (PI), 30 de março de 2023.

Teodolina Pereira Rocha
Teodolina Pereira Rocha
-Agente de Contratação-

Fls: 74

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 13/2023
DISPENSA Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

Ordem de serviço relativo ao contrato, o MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32, situada na Rua Manoel Vitório, 500 – Centro – Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, portador do CPF nº 821.749.463-00, RG sob nº 1.614.252-SSP-PI e, de outro lado, a empresa KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.262.420/0001-05, com sede na Avenida Deputado Raimundo Holanda Sobrinho, 724, Morro da Saudade, Piripiri/PI, CEP 64.260-000, neste ato representador por KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, OBJETO DO CONVENIO 919836/20021 CODEVASF.

VALOR TOTAL: R$ 7.125,50 (sete mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, OBJETO DO CONVENIO 919836/20021 CODEVASF	und	1,00	7.125,50	7.125,50
				VALOR BDI TOTAL:	**1.648,34**
				VALOR ORÇAMENTO:	**5.648,88**
				VALOR TOTAL:	**7.125,50**

Novo Santo Antônio (PI), 30 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
- Contratante-
- Prefeita Municipal-

Recebi a presente autorização em 30 / 3 / 2023

KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE – ME
CNPJ/MF n° 04.262.420/0001-05
Contratado -

KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE
Representante legal da empresa
Carimbo e Assinatura do Representante da Licitante

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 75

CERTIDÃO

Certifico que os Contratos resultantes da Dispensa de Licitação acima foram afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados e publicado no DOM, DOU.

Novo Santo Antônio /PI, 30 de março de 2023.

Teodolina Pereira Rocha
-Agente de Contratação-

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls.: 76

Id:05D4F53C29DD0952

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32 e a empresa KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE-EIRELI, CNPJ: 04.262.420/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI, OBJETO DO CONVENIO 919836/20021 CODEVASF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023-CPL.
CONTRATO Nº 13/2023-CPL.
DISPENSA Nº 07/2023.
DATA DE ASSINATURA: 30 de março 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses.
VALOR DO CONTRATO R$ 7.125,50 (sete mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	02.09.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES URBANO.
PROJETO ATIVIDADE	15.452.0026.2029.0000 – MANUT SEC. MUN. DE INFRAEST., SERV. PUBLICOS E DES. 17.512.0030.1021.0000 - CONST. E AMPL. DE CALCAMENTOS NA ZONA URBANA 26.782.0026.2077.0000 - MANUT. REC. DE VIAS PUBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	001-RECURSOS ORDINÁRIO

FORO: Comarca de Altos – PI. ASSINATURAS: Elisa Maria da Silva Paz, Kalveny Halisson Fontenele de Andrade

Novo Santo Antônio (PI), 30 de março de 2023.

Teodolina Pereira Rocha
-Agente de Contratação-

Id:0F8BDB86B8A30AB8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
e-mail: pmfilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO VEÍCULO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSIDERANDO que, cabe ao Município disciplinar a forma como os bens públicos serão administrados , no uso regular da autonomia constitucional que lhe é assegurada para tratar de assuntos de interesse local, de acordo com o art. 30, I, da Constituição Federal, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PI através da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de cedente, e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Filomena na condição de cessionária. O CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA o fiat/uno atractve 1.0, cor: branco, placa: ORO 5050-PI, modelo: ano 2019 a gasolina. O veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Filomena, estado do Piauí.

Santa Filomena – PI, 28 de março de 2023.

Helma Martins Alves Duarte
Secretária Mun. de Saúde
Port. 002/2022 - CPF: 446.095.473-04
SANTA FILOMENA - PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
CEDENTE

José Augusto Soares Da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA FILOMENA
CESSIONÁRIA

Id:13B5ABEFD1410951

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço Nº 006/2023. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preço do tipo Menor Preço Global sob o nº 006/2023. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Dispositivos de Drenagem Urbana em ruas da Zona Urbana do Município, conforme projeto, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar – se às 08h30min do dia 24 de Abril de 2023, nas dependências da CPL, na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI. Para maiores informações telefone (89) 99926-5629. Santa Filomena – PI - 30 de março de 2023, Moises de Sousa Neris - Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Id:07383AB487670F0B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL:

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal-Piauí, através da sua Presidente, torna público que realizará a 1ª CHAMADA PÚBLICA, do Processo Administrativo 032/2023, em conformidade com a Lei Federal 11.947/2009 de 16/07/2009 combinado com os arts. 18 a 24 da Resolução nº038/2009, do FNDE, e com os arts. 23 a 32 da Resolução 026/2013, de 17/06/2013, consubstanciada pela Lei 8.666 de 21/06/1993.

OBJETO: ***contratação de pessoas física e ou MEI, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para complementação da alimentação fornecidas aos alunos do ensino fundamental da escolas da rede municipal de ensino, durante o período de abril a dezembro de 2023.***

Recursos: ***MERENDA ESCOLAR (PNAE)***
Abertura: ***14/04/2023***
Horário: ***10:00 (dez) horas – Horário de Brasília.***
Local: ***Sala da CPL, no sede provisória da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, - situada a Avenida Ulisses Guimarães S/N – Bairro São João - Sebastião Leal-Ponto de referencia "CRECHE TIA LOSA"***

Sebastião Leal, 30 de março de 2023

Camila de Sousa Veloso
Presidente da CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls.: 27
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Massapê do Piauí – PI

Lei 346/2022 e Lei 349/2022

02/10/2023	Publicação da apuração
10/01/2024	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n.231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 346/2022 e Lei nº 349/2022, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final gerum para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais Deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaicós para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSE AILTON DA SILVA SOUSA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

MASSAPÊ DO PIAUÍ, 31 DE MARÇO DE 2023

Id:0047DF5AB3B50B64

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 03/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Santo Antônio.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Santo Antônio-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 04/2015 e Lei Municipal 04/2023 RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Santo Antônio - PI, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – JOÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA;
II – ANDREA NAYARA DA PAZ ROCHA;
III – CIRO ROCHA CRUZ;
IV – ANTÔNIO LUIZ CARDOSO

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: MAYARA RAILYNE ARAÚJO DE OLIVEIRA;
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: SARA DE MENESES GOMES;
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Santo Antônio- PI, 31 de março de 2023

Lucilene Abral de Oliveira Rocha
Presidente do CMDCA

Id:0471AFC3CC530953

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*-2021/2024

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2023-CPL
DISPENSA Nº 07/2023
CONTRATO Nº 13/2023-CPL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32.
CONTRATADO: KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE-EIRELI, CNPJ: 04.262.420/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, OBJETO DO CONVENIO 919836/20021 CODEVASF.
VIGÊNCIA: 03 (TRES) meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.125,50 (sete mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	02.09.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES URBANO.
PROJETO ATIVIDADE	15.452.0026.2029.0000 – MANUT SEC. MUN. DE INFRAEST., SERV. PUBLICOS E DES. 17.512.0030.1021.0000 - CONST. E AMPL. DE CALCAMENTOS NA ZONA URBANA 26.782.0026.2077.0000 - MANUT. REC. DE VIAS PUBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	001-RECURSOS ORDINÁRIO

Novo Santo Antônio (PI), 30 de março de 2023.

Teodolina Pereira Rocha
-Agente de Contratação-

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais